



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preços que objetiva a aquisição de medicamentos padronizados pelo Município (REMUME), de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na de Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), a fim de prestar assistência terapêutica medicamentosa de acordo com os protocolos clínicos.

**ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5211/2022**

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



## PREGÃO ELETRÔNICO

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 985/2022 de 06 de outubro de 2022.

### SUMÁRIO

#### PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
5. DA PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
9. FORMULAÇÃO DE LANCES
10. NEGOCIAÇÃO
11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
13. DO RECURSO
14. DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
19. DAS PENALIDADES
20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO
23. DO FORO

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO II - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

#### ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

#### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO V – TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO VI – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

#### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO



## PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **Menor Preço Por Item**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1827, de 12.05.2020 e Decreto Municipal 1.626, de 08.08.2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

DATA: A sessão pública terá início no dia **30/12/2022**,

HORÁRIO: **09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**Local:** Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal da Bolsa Nacional de Compras: <https://www.bnc.org.br>.

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços que objetiva a aquisição de medicamentos padronizados pelo Município (REMUME), de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), a fim de prestar assistência terapêutica medicamentosa de acordo com os protocolos clínicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento. constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na proposta de preços (Anexo II), prevalecerá a descrita na proposta de preços.

### 2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 20.553.567,20 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária

3.2. Programas de trabalho: 10.303.0061.2.102;

3.3. Elemento de despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

### 5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, quaisquer empresas que:

5.2. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão entrar em contato com o Suporte a Fornecedores da BNC: Telefone e Whatsapp:(42) 3026-4550 a fim de receber instruções dos gestores do Sistema para sua correta utilização;

5.4. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



5.5. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

5.7. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.8. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**5.9.** A participação nos itens de 3 a 7, 9, 10, 14, 16, 18, 23, 25, 30 a 35, 38 ao 40, 42, 43, 46, 47, 50 ao 56, 60 ao 67, 69 ao 73, 76 ao 78, 81, 82, 84, 86 ao 92, 94 ao 102, 104 ao 106, 109 ao 112, 117, 119, 120, 123 ao 131, 133, 134, 136 ao 140, 143, 145, 147 ao 151, 153, 154, 156 ao 158, 162, 163, 166, 167, 171 ao 173, 175 ao 178, 180 ao 186, 188 ao 193, 195, 196, 198 ao 200, 203, 205 ao 209, 211 ao 219 e 221 **é EXCLUSIVA** aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;

**5.10.** A participação nos **itens 222 ao 292**, referente a **cota de 25%** sobre a quantidade total do **item, é EXCLUSIVO** aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;

**5.10.1.** Com base no inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 1.800/2020 de 06/04/2020, deverá ser observado que:

- a) a reserva de cota não impedirá a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte pela totalidade do objeto;
- b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta será adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**5.11. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.**

**5.12. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.**

**5.13. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.**

**5.14. O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão declarar o enquadramento.**

**5.15. Não poderão participar da presente licitação:**

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.16.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2. A etapa de que trata o **subitem 6.1** será encerrada com abertura da sessão pública;
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **subitem 6.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata o **subitem 6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no edital;
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 6.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado no **subitem 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 10 do edital**.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente por meio do sistema;
- 6.11. A proposta deverá ser inserida no Sistema **BNC** no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:
- 6.11.1. Que compreende a descrição dos produtos/serviços ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital;
- 6.11.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;
- 6.11.3. O prazo de fornecimento/prestação dos produtos/serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;
- 6.11.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública
- 6.12. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo
- 6.13. Quando exigido, o prazo de validade dos produtos deverá ser, no ato da entrega, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total constante nas embalagens.
- 6.14. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances;
- 6.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.bnc.org.br>;
- 7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat)
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas, serão observados os requisitos do **Termo de Referência – ANEXO I** e do modelo de **Proposta de Preços – ANEXO II** deste edital
- 8.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.
- 8.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



8.5. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **PREÇO**, ou seja, será vencedora a proposta com o **MENOR PREÇO**.

8.6. Após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.8. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto -fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

9.8.2. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

9.9. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições do item 9.8.2, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado.

9.10. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10. NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes;

10.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a gêneros e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu, para orientar sua decisão.



**10.6.** Quando previsto no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, **de acordo com as condições prevista no Termo de Referência.**

**10.6.1.** A amostra será analisada por representante da **Secretaria Municipal Solicitante**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, conforme metodologia apresentada no **Termo de Referência - ANEXO I.**

**10.6.2.** Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao **Município de Casimiro de Abreu**, das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e seu respectivo custo para a retirada no **Município de Casimiro de Abreu.**

**10.6.3.** A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

**10.6.4.** A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item ou proposta correspondente.

**10.7.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**10.8.** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada

## **11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

**11.1.1.** Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**11.1.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**11.2.** Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital

**11.3.** Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, 593 – Vale das Palmeiras - Casimiro de Abreu/RJ. CEP: 28860-000.

**11.4.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

**11.5.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 6.1 do edital.

**11.5.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definidos, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema;

**11.5.2.** Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada por e-mail para ([cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com)), comunicando o fato ao pregoeiro.



**11.6.** A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **12.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:**

**12.1.1.** Cédula de Identidade;

**12.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**12.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**12.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

**12.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**12.2.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto da proposta de preços deste documento e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto;

**12.2.1.1.** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**12.2.2.** Licença de funcionamento (ou Alvará Sanitário) da Sede da licitante, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, compatível com o objeto da licitação;

**12.2.3.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da Sede da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**12.2.4.** Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovada pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deve ser apresentada a Autorização Especial (AE) da Sede da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**12.2.5.** Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua unidade federativa (CRF), com responsável técnico devidamente regularizado e inscrito no Conselho, vinculado a empresa, seja como sócio, empregado pelo regime seletista, ou contratado para prestação de serviços.

**12.2.5.1.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho.

**12.5.6.** Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável técnico da empresa licitante, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

### **12.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**12.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

**12.3.1.1.** Para as licitantes sediadas na cidade de Casimiro de Abreu/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;



12.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca;*

12.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

12.3.2.1. As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei;

12.3.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do **CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS**, previstos conforme **ANEXO V** deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, **sendo considerada inabilitada** a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

12.3.4. Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração;

**12.3.5.** O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item **12.3.2, 12.3.2.1 e 12.3.3**, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93;

#### **12.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

12.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas;

12.4.6. Para as empresas com sede no Município de Casimiro de Abreu, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

12.4.7. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011;

12.4.9. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes



sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo IV** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei;

**12.4.10.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

**12.4.11.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**12.4.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal etrabalhistas das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.4.12.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.12 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**12.4.12.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 12.4.12 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei;

**12.4.13.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

**12.4.14.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**12.4.15.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nos itens 12.4.1 e 12.4.2, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores;

**12.4.16.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor;

**12.4.17.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12.5. A documentação relativa à licitantes estrangeiras consistirá em:**

**12.5.1.** A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**12.6.** Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido, caso não seja observado o subitem 11.3 do Edital;

**12.7.** Ser(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

**12.8.** Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados;



12.9. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

### 13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio.

13.2. Será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio do pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vencedora (s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro **registrará os preços** ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente do Município de Casimiro de Abreu/Fundo Municipal de Saúde** para o procedimento de homologação da licitação.

14.2. Caso venha (m) a ser interposto (s) recurso (s) e, uma vez julgado (s), será submetido à **autoridade competente do Município de Casimiro de Abreu/Fundo Municipal de Saúde** para o procedimento de homologação e **registro dos preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou gêneros ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO II** visam a futuras contratações pelo **Município de Casimiro de Abreu**.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Casimiro de Abreu**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Casimiro de Abreu**.

15.4. É facultado ao **Município de Casimiro de Abreu**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



15.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.7. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte a prestação de serviços objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

15.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Casimiro de Abreu** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

15.9. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**15.10. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal 1.626, de 08.08.2019.**

15.11. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.12. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) gêneros(ais), ou prestação de serviços, será emitida "Autorização Para Execução de Serviços/ Entrega" dentro do prazo de validade do Registro.

**15.13. A(s) licitante (s) vencedor (as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do gêneros/ prestar o serviço solicitado na referida "Autorização Para Execução de Serviços/Entrega" no subitem anterior, dentro do prazo de validade do Registro, sob pena das sanções legais cabíveis.**

**15.13.1. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a contar a partir do recebimento da Autorização Para Execução de Serviços/Entrega.**

15.14. A existência de preços registrados não obriga o **Fundo Municipal de Saúde** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou gêneros ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.15. Quando da licitação específica para a prestação dos serviços ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Fundo Municipal de Saúde**, revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

15.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Casimiro de Abreu (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.

15.17. O(s) Órgão(aos) Público(s) e/ou Entidade(s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

15.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.19. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos que aderirem.

15.21. Os preços registrados e suas atualizações serão publicados na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu trimestralmente.



## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos medicamentos, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

16.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

16.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos medicamentos entregues e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

16.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS42/2009, Cláusula Segunda);

16.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

16.10. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

16.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art.4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

16.13. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

16.14. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

16.15. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## **17. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;



**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Fundo Municipal de Saúde convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1.** O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.1.1.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

**19.2.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

**19.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**19.4.** Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

**19.5.** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

**19.6.** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

**19.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**19.7.1.** Advertência;

**19.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**19.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 05 (cinco) anos;

**19.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**19.8.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**19.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

**19.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

**19.11.** As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.



**19.12.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme o caso, bem como no Portal da Transparência do Município e no Sicaf.

**19.13.** As sanções previstas no subitem 19.1 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

## **20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

**20.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

**20.2.** O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de gêneros ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.

**20.3.** O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Casimiro de Abreu os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**20.4.** O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

21.2. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao pregoeiro através dos seguintes meios:

21.2.1. Eletrônico, no endereço: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com), até às 17hs de (03) três dias úteis para pedido de esclarecimentos e até 03 (três) dias antes para pedido de impugnações da data fixada para a abertura da sessão pública, ou;

21.2.2. Escrito encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura - aos cuidados do Pregoeiro, no endereço Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 03 (três) dias úteis para pedido de esclarecimentos e até 03 (três) dias antes para pedido de impugnações da data fixada para a abertura da sessão pública;

21.3. As licitantes poderão utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com);

21.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

21.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações efetuados na forma do subitem 22.2.

21.7. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

21.8. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

21.9. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



21.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

21.12. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.13. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.15. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

21.16. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

21.17. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

21.18. **Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e endereços eletrônicos <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

21.19. A sessão pública do pregão eletrônico poderá ser assistida por quaisquer interessados na **sala da Comissão de Pregão na Secretaria Municipal de Governo** - situado na Rua Mário Costa, nº 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, conforme previsto no artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.888/07.

21.20. **O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.**

21.21 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal n.º 10520/02, no Decreto Municipal n.º 1626/2019 e Decreto Municipal n.º 1827/2020 e suas alterações posteriores, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

21.22. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 22.. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

22.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – (Modelo) Declaração de menor empregado
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI - (Modelo) Análise Econômico-financeira
- ANEXO VII – Minuta Contratual

## 23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 19 de dezembro de 2022.

Rômulo Souza Lopes  
Port. 1119/2022



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

Registro de Preços que objetiva a aquisição de medicamentos padronizados pelo Município (REMUME), de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), a fim de prestar assistência terapêutica medicamentosa de acordo com os protocolos clínicos, conforme condições, quantidades e exigências neste Instrumento.

### 2 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1. O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

### 13 LICITAÇÃO

A contratação será por meio da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço.

O tipo de licitação é o menor preço.

A adjudicação por item.

### 14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 10.303.0061.2.102 (Recurso Royalties) 4.3.

Elemento de despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00

4.4.CR: 128

### 5-MOTIVAÇÃO\JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a Lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

Justifica-se a aquisição dos medicamentos de distribuição gratuita, destinados a atender às necessidades e demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico responsável pelo abastecimento nas Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, NASF e outros, buscando dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar do paciente.

Cumpra esclarecer que o fato de o Município ter o dever de promover a saúde dos usuários do SUS, atendendo ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da Constituição Federal de 1988; e tendo em vista a necessidade de cumprir suas obrigações a fim de garantir a distribuição gratuita de medicamentos à população, respeitando-se a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

Ressalto ainda o seu propósito essencial é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

### 6-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
------	--------	-------------------------	-------------------	---------------------



01	355786	Acetilcisteína, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: xarope. Frasco 120 ml. Característica adicional: sabor framboesa	Frasco	15.000
02	270558	Acetilcisteína, dosagem: 20 mg/ml, indicação: xarope. Frasco 120 ml. Característica adicional: sabor framboesa.	Frasco	15.000
03	268370	Aciclovir, Dosagem: 200 mg	Comprimido	20.000
04	268375	Aciclovir, Dosagem: 50 mg/g, Uso: Creme. Bisnaga 10g	Bisnaga	10.000
05	267502	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg.	Comprimido	300.000
06	267501	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 500 mg	Comprimido	20.000
07	271689	Ácido ascórbico, dosagem: 200 mg/ml, tipo uso: solução oral. Frasco 20ml	Frasco	10.000
08	271691	Ácido ascórbico, dosagem: 500mg	Comprimido	360.000
09	267503	Ácido fólico, dosagem: 5 mg	Comprimido	300.000
10	267504	Ácido valpróico, dosagem: 250mg	Cápsula	84.000
11	308732	Ácido valpróico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope. Frasco 100 ml	Frasco	12.000
12	267505	Ácido valpróico, dosagem: 500 mg	Comprimido	120.000
13	281657	Ácidos Graxos Essenciais, Componentes: Linoléico, Lecitina De Soja. Tipo: Loção Oleosa. Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E". Composição: Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico. Frasco 100ml	Frasco	12.000
14	276839	Água Destilada. Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica. Ampola 10ml	Ampola	5.000
15	459822	Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável.	Comprimido	84.000
16	267507	Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral. Frasco 10 ml	Frasco	15.000
17	269462	Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg	Comprimido	84.000
18	271357	Alprazolam, dosagem: 0,5 mg	Comprimido	20.000

19	271356	Alprazolam, dosagem: 1 mg	Comprimido	180.000
20	284465	Alprazolam, dosagem: 2 mg	Comprimido	240.000
21	446264	Ambroxol, Forma Farmacêutica: Xarope, Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3 MG/ML. Frasco 120ml	Frasco	9.000
22	446263	Ambroxol, Forma Farmacêutica: Xarope, Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6 MG/ML. Frasco 120ml	Frasco	9.000
23	267510	Amiodarona, dosagem 200mg	Comprimido	40.000
24	267512	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	480.000
25	276333	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg	Comprimido	24.000
26	271089	Amoxicilina, concentração: 500mg	Cápsula	300.000
27	271111	Amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral. Frasco 150ml	Frasco	24.000
28	448841	Amoxicilina, princípio Ativo associada com clavulanato de potássio. Concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco 75ml	Frasco	30.000
29	271217	Amoxicilina, princípio ativo associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg.	Cápsula	240.000



30	448843	Ampicilina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco 60ml	Frasco	3.000
31	267515	Ampicilina, dosagem: 500 mg	Cápsula	20.000
32	268896	Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg	Comprimido	100.000
33	272434	Anlodipino Besilato, dosagem: 5 MG	Comprimido	300.000
34	267517	Atenolol, dosagem 50 mg	Comprimido	360.000
35	267516	Atenolol, dosagem: 25mg	Comprimido	360.000
36**	268946	Azitromicina, dosagem 250mg. Característica adicional: 200mg/5ml, pó p/ suspensão oral. Frasco 15ml.	Frasco	15.000
37	267140	Azitromicina, dosagem 500mg	Comprimido	240.000
38	308726	Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica. Frasco 60 ml	Frasco	9.000
39	270140	Biperideno, dosagem: 2 mg	Comprimido	60.000
40	271773	Bromazepam, dosagem: 3 mg	Comprimido	240.000
41	271774	Bromazepam, dosagem: 6 mg	Comprimido	240.000
42	269954	Bromoprida, dosagem 10 mg	Comprimido	240.000
43	269956	Bromoprida, dosagem: 4mg/ml, apresentação: gotas. Frasco 20 ml	Frasco	6.000
44	452913	Budesonida, concentração: 32mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray. Frasco com 120 doses.	Frasco	15.000
45	403131	Budesonida, concentração: 50 mcg/dose. Forma farmacêutica: suspensão aquosa nasal, característica adicional: frasco com válvula dosificadora. Frasco com 120 doses	Frasco	15.000
46	267613	Captopril, concentração: 25 mg	Comprimido	360.000
47	267615	Captopril, concentração: 50 mg	Comprimido	360.000
48	272454	Carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral. Frasco 100ml	Frasco	8.000
49	267618	Carbamazepina, dosagem: 200mg	Comprimido	280.000
50	448610	Carbonato de cálcio, Composição: associado com vitamina d3, concentração: 500 mg + 400 ui .	Comprimido	150.000
51	270895	Carbonato de cálcio, dosagem: 500mg de cálcio	Comprimido	60.000
52	267621	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg	Comprimido	90.000
53	267564	Carvedilol, dosagem: 12,5 mg	Comprimido	70.000
54	267567	Carvedilol, dosagem: 25mg	Comprimido	100.000
55	267566	Carvedilol, dosagem: 3,125mg	Comprimido	60.000
56	267565	Carvedilol, dosagem: 6,25 mg	Comprimido	60.000
57	331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p/ suspensão oral. Frasco 100ml	Frasco	9.000
58	267625	Cefalexina, dosagem: 500mg	Cápsula	60.000
59	308736	Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico. Bisnaga 30g	Bisnaga	15.000
60	267151	Cetoconazol, dosagem: 200mg	Comprimido	20.000
61	272166	Ciclobenzaprina cloridrato, Dosagem: 5 mg	Comprimido	30.000
62	282313	Ciclobenzaprina cloridrato. Dosagem: 10 mg	Comprimido	10.000
63	272134	Ciclopentolato cloridrato, Concentração: 1%. Aplicação: Solução Oftálmica. Frasco 5 ml	Frasco	120
64	267628	Cinarizina, dosagem: 25mg	Comprimido	100.000
65	267629	Cinarizina, dosagem: 75 mg	Comprimido	100.000



66	267632	Ciprofloxacino cloridrato Dosagem: 500 mg	Comprimido	60.000
67	267631	Ciprofloxacino cloridrato Dosagem: 250 mg	Comprimido	30.000
68	393327	Ciprofloxacino cloridrato Composição: associado a hidrocortisona, concentração: 2mg + 10 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão otológica. Frasco 10ml	Frasco	10.000
69	267522	Clomipramina, dosagem: 25mg	Comprimido	30.000
70	270118	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg	Comprimido	180.000
71	270119	Clonazepam, dosagem: 2 mg	Comprimido	300.000
72	272043	Clonidina, cloridrato concentração: 0,1 mg	Comprimido	40.000
73	272044	Clonidina, cloridrato concentração: 0,15 mg	Comprimido	40.000
74	270020	Cloreto de sódio associado com cloreto de benzalcônio, dosagem: 0,9% + 0,01%, uso: solução nasal, Frasco 30ml	Frasco	36.000
75	452796	Cloreto de sódio, concentração: 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa/ frasco isento de pvc- frasco 250 ml.	Frasco	60.000
76	340207	Clorpromazina, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, Frasco 20ml	Frasco	6.000
77	267638	Clorpromazina, dosagem: 100mg	Comprimido	120.000
78	267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido	24.000
79	268958	Colagenase. Uso: Pomada. Concentração: 0,6ui/G. Bisnaga 30g	Bisnaga	15.000
80	270495	Colagense apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada. Bisnaga 30g	Bisnaga	15.000
81	267643	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme. Bisnaga 10g	Bisnaga	12.000
82	269388	Dexametasona, dosagem: 4mg	Comprimido	36.000
83	298454	Dexclorfeniramina maleato Concentração: 0,4 mg/ml, apresentação farmacêutica: xarope. Frasco 120ml	Frasco	24.000
84	267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg	Comprimido	60.000
85	436741	Dexclorfeniramina Maleato. Forma Farmacêutica: Solução Oral Gotas. Composição: Associada À Betametasona. Concentração: 2 Mg/ML + 0,25 MG/ML Frasco 120ml.	Frasco	48.000
86	396741	Dextrana - Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica. Composição: Dextrana 70 Associada À Hipromelose. Concentração: 0,1% + 0,3%. Frasco 15ml.	Frasco	4.000
87	267197	Diazepam, dosagem: 10 mg	Comprimido	240.000
88	267195	Diazepam, dosagem: 5 mg	Comprimido	120.000
89	270992	Diclofenaco apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg	Comprimido	60.000
90	271000	Diclofenaco apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg	Comprimido	60.000
91	267647	Digoxina, dosagem: 0,25 mg	Comprimido	84.000
92	267206	Dipirona sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução oral. Frasco 100 ml	Frasco	10.000
93	267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	Comprimido	360.000



94	267205	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas). Frasco 10ml	Frasco	24.000
95	268493	Doxazosina mesilato, composição: 2 mg	Comprimido	30.000
96	268495	Doxazosina mesilato, composição: 4 mg	Comprimido	60.000
97	267651	Enalapril maleato, dosagem: 10 mg	Comprimido	240.000
98	267652	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg	Comprimido	180.000
99	267650	Enalapril maleato, dosagem: 5 mg	Comprimido	120.000
100	270620	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica. Dosagem: 10mg + 250mg	Comprimido	100.000
101	267283	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 10 MG	Comprimido	50.000
102	270622	Escopolamina Butilbrometo. Indicação: Solução Oral. Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica. Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML. Frasco 20ml	Frasco	6.000
103	267653	Espironolactona, dosagem :25 mg	Comprimido	180.000
104	367515	Extrato Medicinal, Princípio Ativo: Alcachofra (Cynara Scolymus L.). Concentração: 200 MG	Comprimido	40.000
105	448174	Extrato Medicinal. Princípio Ativo: Espinheira Santa. Composição: Maytenus Illicifolia. Concentração: 400 MG	Cápsula	30.000
106	305414	Extrato Medicinal. Princípio Ativo: Ginkgo Biloba. Concentração: 80 MG	Comprimido	30.000
107	397280	Extrato Medicinal. Princípio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.). Forma Farmacêutica: Xarope. Concentração: 0,1 ML/ ML. Frasco 120 ml	Frasco	10.000
108	359286	Extrato Medicinal. Princípio Ativo: Hera Sempre-Verde. Forma Farmacêutica: Xarope. Composição: Extrato Seco De Hedera Helix. Concentração: 7 MG/ML. Frasco 100ml	Frasco	20.000
109	426292	Extrato Medicinal. Princípio Ativo: Rhamnus Purshiana Dc. Concentração: 380 MG	Cápsula	30.000
110	267657	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg	Comprimido	180.000
111	267660	Fenobarbital sódico, dosagem: 100mg	Comprimido	240.000
112	300723	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas. Frasco 20 ml	Frasco	12.000
113	270798	Fexofenadina, dosagem: 120mg	Comprimido	60.000
114	389637	Fexofenadina, dosagem: 6mg/ml suspensão oral. Frasco 60 ml.	Frasco	30.000
115	275963	Finasterida, concentração: 5 mg	Comprimido	120.000
116	267662	Fluconazol, dosagem: 150 mg	Cápsula	120.000
117	272944	Fluoresceína, Concentração: 1%, Aplicação: Solução Oftálmica. Frasco 5 ml	Frasco	120
118	273009	Fluoxetina, dosagem: 20mg	Cápsula	400.000
119	267663	Furosemida, dosagem: 40 mg	Comprimido	400.000
120	267671	Glibenclamida, dosagem: 5 mg	Comprimido	300.000
121	442754	Glicazida, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	240.000
122	442755	Glicazida, concentração: 60 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	240.000
123	357880	Glicose, Concentração: 5%, forma farmacêutica: solução injetável. Característica adicional: sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC. Bolsa 250 ml	Bolsa	5.000



124	292194	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml tipo uso: solução injetável. Ampola 1ml	Ampola	6.000
125	267670	Haloperidol, dosagem: 1 mg	Comprimido	120.000
126	267669	Haloperidol, dosagem: 5 mg	Comprimido	180.000
127	292195	Haloperidol 2 mg/ml Tipo Uso: Solução Oral-Gotas. Frasco 20ml	Frasco	4.000
128	268111	Hidralazina, dosagem: 25 mg	Drágea	40.000
129	268112	Hidralazina, dosagem: 50 mg	Drágea	40.000
130	267674	Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg	Comprimido	360.000
131	267675	Hidroclorotiazida, dosagem: 50 mg	Comprimido	240.000
132	431311	Hidróxido De Magnésio. Forma Farmaceutica: Suspensão Oral. Concentração: 40 Mg + 37 Mg + 5 MG/ML. Composição: Associado Ao Hidróxido De Alumínio E Simeticona. Frasco 240ml	Frasco	8.000
133	332755	Ibuprofeno, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco 20 ml	Frasco	10.000
134	267677	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg	Comprimido	240.000
135	267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	Comprimido	240.000
136	267292	Imipramina, cloridrato, dosagem: 25mg	Comprimido	60.000
137	268331	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação. Frasco 20 ml	Frasco	15.000
138	273400	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg	Comprimido	120.000
139	273401	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 40 mg	Comprimido	84.000
140	268861	Itraconazol, dosagem: 100mg	Cápsula	36.000
141	376767	Ivermectina, concentração: 6 mg	Comprimido	48.000
142	383750	Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope. Frasco 120 ml	Frasco	8.000
143	433280	Levodopa composição: associado à Benserazida, concentração: 100mg + 25 mg	Cápsula	54.000
144	270126	Levodopa composição: associado à Benserazida, dosagem: 200mg + 50mg	Comprimido	84.000
145	270130	Levodopa composição: associado à carbidopa, dosagem: 250mg + 25mg	Comprimido	42.000
146	305270	Levofloxacino, dosagem: 500 mg	Comprimido	84.000
147	268123	Levotiroxina sódica, dosagem : 50 mcg	Comprimido	54.000
148	268124	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg	Comprimido	54.000
149	268859	Levotiroxina sódica, dosagem: 75 mcg	Comprimido	84.000
150	268125	Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg	Comprimido	84.000
151	269845	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 10%, Apresentação: Spray. Frasco 50ml	Frasco	600
152	273467	Loratadina, concentração: 1 mg/ml, Tipo Medicamento: xarope. Frasco 100 ml	Frasco	18.000
153	273466	Loratadina, concentração: 10 mg	Comprimido	120.000
154	270786	Losartana potássica, dosagem: 25 mg	Comprimido	300.000
155	268856	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	Comprimido	400.000
156	267692	Mebendazol, dosagem: 100 mg	Comprimido	24.000



157	267694	Mebendazol, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral. Frasco 30 ml	Frasco	6.000
158	267690	Metformina cloridrato, dosagem: 500mg	Comprimido	240.000
159	267691	Metformina Cloridrato. Dosagem: 850 MG	Comprimido	480.000
160	267689	Metildopa, dosagem: 250 mg	Comprimido	180.000
161	267688	Metildopa, dosagem: 500 mg	Comprimido	180.000
162	267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	24.000
163	267311	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral. Frasco 10 ml	Frasco	6.000
164	271355	Metronidazol apresentação: associado com nistatina, concentração: 100mg + 20.000ui/g, forma farmacêutica: creme vaginal. Bisnaga 50g	Bisnaga	18.000
165	448758	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: c/ aplicadores. Bisnaga 50g	Bisnaga	18.000
166	267717	Metronidazol, dosagem: 250 mg	Comprimido	30.000
167	266863	Metronidazol, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral. Frasco 100 ml	Frasco	2.400
168	268162	Miconazol nitrato Dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal. Bisnaga 80g	Bisnaga	18.000
169	272400	Nafazolina, Dosagem: 0,5mg/ML Apresentação: Solução Nasal. Frasco 15ml	Frasco	12.000
170	273167	Neomicina+bacitracina composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada. Bisnaga 15mg	Bisnaga	24.000
171	448641	Nifedipino, concentração: 20 mg, características adicionais 1: liberação prolongada	Comprimido	180.000
172	273710	Nimesulida , dosagem: 100 mg	Comprimido	180.000
173	273711	Nimesulida, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução oral – gotas. Frasco 15 ml	Frasco	6.000
174	266788	Nistatina dosagem: 25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal. Bisnaga 60g	Bisnaga	18.000
175	267378	Nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação: suspensão oral. Frasco 50 ml	Frasco	6.000
176	268851	Norfloxacino, dosagem: 400mg	Comprimido	12.000
177	271606	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Cápsula	24.000

178	267712	Omeprazol, concentração: 20mg	Cápsula	120.000
179	279493	Óxido de zinco associado com vitamina a, vitamina d, dosagem: 150mg + 5.000ui + 900ui /g Apresentação: pomada. Bisnaga 45g	Bisnaga	24.000
180	267778	Paracetamol, dosagem 500 mg	Comprimido	180.000
181	267777	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral. Frasco 15 ml	Frasco	9.000
182	408498	Passiflora incarnata + Crataegus oxyacantha + Salix Alba Concentração: 50 mg + 0,10 mg + 0,7 mg/ ML Forma Farmacêutica: Solução Oral. Frasco 100 ml	Frasco	6.000
183	439128	Passiflora incarnata, concentrações: 260 mg	Comprimido	36.000
184	268159	Pentoxifilina, 400 mg	Comprimido	36.000



185	275478	Periciazina, dosagem: 10 mg	Comprimido	36.000
186	300988	Periciazina, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas. Frasco 20 ml	Frasco	6.000
187	300989	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas. Frasco 20 ml	Frasco	6.000
188	363597	Permetrina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: loção. Frasco 60 ml	Frasco	6.000
189	312388	Permetrina, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: shampoo. Frasco 60 ml	Frasco	6.000
190	233632	Petrolato. Aspecto Físico: Líquido. Uso: Oral. Tipo: Laxativo. Frasco 100ml	Frasco	6.000
191	380865	Polimixina B, composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína. Concentração: 10.000 ui + 3,5 mg + 0,25 mg + 20 mg/ml forma farmacêutica: solução otológica. Frasco 10 ml	Frasco	3.000
192	448597	Prednisolona, fosfato sódico, concentração: 20 mg	Comprimido	120.000
193	448596	Prednisolona, fosfato sódico, concentração: 5 mg	Comprimido	48.000
194	448595	Prednisolona, fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Frasco 60 ml	Frasco	18.000
195	449022	Probiótico. Saccharomyces boulardii – 17, concentração: 100 mg	Cápsula	24.000
196	485304	Probiótico. Saccharomyces boulardii-17, concentração: 200 mg/g, forma farmacêutica: pó oral. Característica adicional: Envelope 1g	Envelope	24.000
197	267768	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	360.000
198	267772	Propranolol, dosagem: 40 mg	Comprimido	120.000
199	269571	Proximetacaína Cloridrato, Dosagem: 0,5%, Indicação: Colírio. Frasco 5 ml	Frasco	240
200	272839	Risperidona, dosagem: 1mg	Comprimido	180.000
201	268149	Risperidona, dosagem: 2 mg	Comprimido	180.000
202	284106	Risperidona, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora. Dosagem: 1 MG/ML. Frasco 30ml	Frasco	6.000
203	446105	Sais Para Reidratação Oral. Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral. Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose. Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L. Característica adicional: Envelope 27,9g	Envelope	18.000

204	294887	Salbutamol, dosagem: 100mcg/dose, forma farmacêutica: aerosol oral. Frasco 200 doses	Frasco	9.000
205	268301	Secnidazol, concentração: 30 mg/ml, Uso: Suspensão Oral. Característica adicional: com copo medidor. Frasco 15ml	Frasco	5.000
206	268300	Secnidazol, concentração: 1.000 mg	Comprimido	30.000
207	412963	Simeticona, concentração: 40 mg	Comprimido	180.000
208	412965	Simeticona, concentração: 75 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas. Frasco 10ml	Frasco	9.000
209	267746	Sinvastatina, dosagem: 10 mg	Comprimido	120.000
210	267747	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Comprimido	360.000



211	272089	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme. Bisnaga 50g	Bisnaga	9.000
212	308884	Sulfametoxazol, Composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Característica adicional: com copo medidor. Frasco 100 ml	Frasco	9.000
213	308882	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	60.000
214	396947	Sulfato Ferroso, Concentração: 10 Mg/MI De Ferro Elementar, Forma Farmaceutica: Xarope. Frasco 100ml	Frasco	6.000
215	292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas. Frasco 30 ml	Frasco	6.000
216	292344	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro li	Drágea	360.000
217	272581	Timolol, concentração: 0,5%, Apresentação: solução oftálmica. Frasco 5 ml	Frasco	3.000
218	274561	Tropicamida, Dosagem: 1% Apresentação: Solução Oftálmica. Frasco 5 ml	Frasco	240
219	267425	Verapamil cloridrato, dosagem: 80 mg	Comprimido	60.000
220	396695	Vitaminas do complexo b, composição básica: composição mínima de vitaminas: b12, b1, b2, b3, b5 e b6, forma farmacêutica: xarope. Frasco 120ml Característica adicional: Vitamina B12 1,5mg, B1: 3mg, vitamina B2: 1,367mg, Vitamina B3: 2,5mg, Vitamina B5: 1,5mg, Vitamina B6: 1mg.	Frasco	12.000
221	368499	Vitaminas Do Complexo B. Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6. Característica adicional: Vitamina B1: 1,2mg, vitamina B2: 1,3 mg, Vitamina B3: 16mg, Vitamina B5: 5mg, Vitamina B6: 1,3 mg, Vitamina B12: 2,4 mcg.	Drágeas	240.000

\*\*Item 36: O medicamento azitromicina 200mg/5ml é de extrema importância para grade, contudo o Código do CatMatativo similar é azitromicina 250 mg. Sendo assim, solicito considerar a especificação conforme característica adicional.

## 7- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

### 7.1- Prazo de entrega:

7.1.1 - O prazo para fornecimento deverá ser em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da respectiva emissão da Ordem de Fornecimento.

### 7.2- Local de entrega:

7.2.1 - Os insumos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h e/ou de 13h às 16h.

### 7.3 -Condições de entrega:

7.3.1 – Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3.2 - Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2



(dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 - Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4 – Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5 - Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

7.3.6 – Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria de acordo com as recomendações informadas pelo fabricante e RESOLUÇÃO Nº 329, DE 22 DE JULHO DE 1999 MS/ANVISA.

7.3.7 - O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar os medicamentos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.8 – Somente serão permitidos medicamentos novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## **1. – GARANTIA /VALIDADE**

1.1. – Os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de seu prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega.

1.2. - A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº.8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

1.3. - A empresa fornecerá os laudos técnicos e licença e registro na ANVISA dos medicamentos, caso sejam solicitados, dentro do prazo de vigência do registro de preços do atual processo.

## **2. – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. - Caberá ao fiscal do Contrato receber os medicamentos, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

2.2. - Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

2.3. - O ordenador de despesas deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

## **3. – FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. – O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

3.2. - A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos medicamentos, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

3.3. – O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.



- 3.4. - Da nota fiscal deverá constar relação dos medicamentos entregues e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 3.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 3.6. - “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS42/2009, Cláusula Segunda);
- 3.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 3.8. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 3.9. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;
- 3.10. – Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
- 10.11- No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art.4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constantedo Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 10.12- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 4. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 4.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,



ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.7. - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde - FMS para a entrega dos medicamentos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

4.8. - Solicitar a substituição dos medicamentos que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia;

4.9. - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento;

4.10. - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

**5. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. - Entregar os medicamentos, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

5.2. - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.3. - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

5.4. - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à

legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

5.5. - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

5.6. - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

5.7. - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

5.8. - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria em produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

5.9. - Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

5.10. - Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.11. - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.



5.12. - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.13. - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida

divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.14. - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.15. - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

5.16. - Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

5.17. - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

5.18. - Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

5.19. - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

5.20. - O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

5.21. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.22. - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

5.23. - Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos materiais ao Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.24. - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.25. - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

5.26. - Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou



irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

5.27. - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

5.28. - Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

5.29. - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

5.30. - O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

5.31. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.32. - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

5.33. - Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos materiais ao Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

5.34. - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com Fundo Municipal de Saúde - FMS;

5.35. - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do pelo Secretaria Municipal de Saúde - SMS, inclusive por danos causados a terceiros;

5.36. - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

5.37. - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

## **6. -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. - Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido por entidades de administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto da proposta de preços deste documento e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto;

6.2. - Licença de funcionamento (ou Alvará Sanitário) da Sede da licitante, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.3. - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da Sede da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.4. - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovada pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária



do Ministério da Saúde, deve ser apresentada a Autorização Especial (AE) da Sede da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.5. – Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua unidade federativa (CRF) com responsável técnico devidamente regularizado e inscrito no Conselho, vinculado a empresa, seja como sócio, empregado pelo regime seletista, ou contratado para prestação de serviços.

## **7. – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1. - É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência**, sob pena

de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis;

7.2. - A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

## **8. - CONTRATAÇÃO:**

8.1. – O fornecedor deverá assinar o contrato com o Fundo Municipal de Saúde/FMS, que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo de entrega conforme descrito no item 7 deste termo de referência.

Elaborado por:

**Cátia B. Lemos**

Coordenadora Municipal de Assistência  
Farmacêutica Mat. 4444 Resolução 06/2021

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

**Lucas Maia A. V. Amaral**

Secretário Municipal de  
Saúde Port. 0210/2022



## JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a Lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

Justifica-se a aquisição dos medicamentos de distribuição gratuita, destinados a atender às necessidades e demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico responsável pelo abastecimento nas Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, NASF e outros, buscando dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar do paciente.

Cumpre esclarecer que o fato de o Município ter o dever de promover a saúde dos usuários do SUS, atendendo ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da Constituição Federal de 1988; e tendo em vista a necessidade de cumprir suas obrigações a fim de garantir à distribuição gratuita de medicamentos à população, respeitando-se a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

Ressalto ainda o seu propósito essencial é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

**Cátia B. Lemos**

Coordenadora Municipal de Assistência Farmacêutica Mat. 4444  
Resolução 06/2021



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	CONSUMO ESTIMADO
01	355786	Acetilcisteína, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: xarope. Frasco 120 ml. Característica adicional: sabor framboesa	Frasco	15.000	Aproximadamente 1.250 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
02	270558	Acetilcisteína, dosagem: 20 mg/ml, indicação: xarope. Frasco 120 ml. Característica adicional: sabor framboesa.	Frasco	15.000	Aproximadamente 1.250 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
03	268370	Aciclovir, Dosagem: 200 mg	Comprimido	20.000	Aproximadamente 1.667 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
04	268375	Aciclovir, Dosagem: 50 mg/g, Uso: Creme. Bisnaga 10g	Bisnaga	10.000	Aproximadamente 833 bisnagas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
05	267502	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg.	Comprimido	300.000	Aproximadamente 25.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
06	267501	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 500 mg	Comprimido	20.000	Aproximadamente 1.667 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
07	271689	Ácido ascórbico, dosagem: 200 mg/ml, tipo uso: solução oral. Frasco 20ml	Frasco	10.000	Aproximadamente 833 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
08	271691	Ácido ascórbico, dosagem: 500mg	Comprimido	360.000	Aproximadamente 30.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
09	267503	Ácido fólico, dosagem: 5 mg	Comprimido	300.000	Aproximadamente 25.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
10	267504	Ácido valpróico, dosagem: 250mg	Cápsula	84.000	Aproximadamente 7.000 cápsulas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
					epidemiológica



11	308732	Ácido valpróico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope. Frasco 100ml	Frasco	12.000	Aproximadamente 1.000 frascos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
12	267505	Ácido valpróico, dosagem: 500 mg	Comprimido	120.000	Aproximadamente 10.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
13	281657	Ácidos Graxos Essenciais, Componentes: Linolêico, Lecitina De Soja. Tipo: Loção Oleosa. Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E". Composição: Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico. Frasco 100ml	Frasco	12.000	Aproximadamente 1.000 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
14	276839	Água Destilada. Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica. Ampola 10ml	Ampola	5.000	Aproximadamente 417 ampolas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
15	459822	Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável.	Comprimido	84.000	Aproximadamente 7.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
16	267507	Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral. Frasco 10ml	Frasco	15.000	Aproximadamente 1250 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
17	269462	Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg	Comprimido	84.000	Aproximadamente 7.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
18	271357	Alprazolam, dosagem: 0,5 mg	Comprimido	20.000	Aproximadamente 1667 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
19	271356	Alprazolam, dosagem: 1 mg	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
20	284465	Alprazolam, dosagem: 2 mg	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
					podendo variar conforme necessidade epidemiológica



21	446264	Ambroxol, Forma Farmacêutica: Xarope, Composição: SalCloridrato, Concentração: 3 MG/ML. Frasco 120ml	Frasco	9.000	Aproximadamente 750 frascos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
22	446263	Ambroxol, Forma Farmacêutica: Xarope, Composição: SalCloridrato, Concentração: 6 MG/ML. Frasco 120ml	Frasco	9.000	Aproximadamente 750 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
23	267510	Amiodarona, dosagem 200mg	Comprimido	40.000	Aproximadamente 3.333 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
24	267512	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	480.000	Aproximadamente 40.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
25	276333	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg	Comprimido	24.000	Aproximadamente 2.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
26	271089	Amoxicilina, concentração: 500mg	Cápsula	300.000	Aproximadamente 25.000 Cápsulas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
27	271111	Amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral. Frasco 150ml	Frasco	24.000	Aproximadamente 2.000 frascos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
28	448841	Amoxicilina, princípio Ativo associada com clavulanato de potássio. Concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco 75ml	Frasco	30.000	Aproximadamente 2.500 frascos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
29	271217	Amoxicilina, princípio ativo associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg.	Cápsula	240.000	Aproximadamente 20.000 cápsulas/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
30	448843	Ampicilina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco 60ml	Frasco	3.000	Aproximadamente 250 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
31	267515	Ampicilina, dosagem: 500 mg	Cápsula	20.000	Aproximadamente 1667 Cápsulas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
32	268896	Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg	Comprimido	100.000	Aproximadamente 8.333 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



33	272434	Anlodipino Besilato, dosagem: 5 MG	Comprimido	300.000	Aproximadamente 25.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
34	267517	Atenolol, dosagem 50 mg	Comprimido	360.000	Aproximadamente 30.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
35	267516	Atenolol, dosagem: 25mg	Comprimido	360.000	Aproximadamente 30.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
36	268946	Azitromicina, dosagem 250mg. Característica adicional: 200mg/5ml, pó p/ suspensão oral. Frasco 15ml	Frasco	15.000	Aproximadamente 1250 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
37	267140	Azitromicina, dosagem 500mg	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
38	308726	Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica. Frasco 60ml	Frasco	9.000	Aproximadamente 750 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
39	270140	Biperideno, dosagem: 2 mg	Comprimido	60.000	Aproximadamente 5.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
40	271773	Bromazepam, dosagem: 3 mg	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
41	271774	Bromazepam, dosagem: 6 mg	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
42	269954	Bromoprida, dosagem 10 mg	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
43	269956	Bromoprida, dosagem: 4mg/ml, apresentação: gotas. Frasco 20ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
44	452913	Budesonida, concentração: 32mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray. Frasco com 120 doses.	Frasco	15.000	Aproximadamente 1.250 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



45	403131	Budesonida, concentração: 50 mcg/dose. Forma farmacêutica: suspensão aquosa nasal, característica adicional: frasco com válvula dosificadora. Frasco com 120 doses	Frasco	15.000	Aproximadamente 1.250 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
46	267613	Captopril, concentração: 25 mg	Comprimido	360.000	Aproximadamente 30.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
47	267615	Captopril, concentração: 50 mg	Comprimido	360.000	Aproximadamente 30.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
48	272454	Carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral. Frasco 100ml	Frasco	8.000	Aproximadamente 667 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
49	267618	Carbamazepina, dosagem: 200mg	Comprimido	280.000	Aproximadamente 23.333 Comprimidos s / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
50	448610	Carbonato de cálcio, Composição: associado com vitamina d3, concentração: 500 mg + 400 ui .	Comprimido	150.000	Aproximadamente 12.500 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
51	270895	Carbonato de cálcio, dosagem: 500mg de cálcio	Comprimido	60.000	Aproximadamente 5.000 Comprimidos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
52	267621	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg	Comprimido	90.000	Aproximadamente 7.500 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
53	267564	Carvedilol, dosagem: 12,5 mg	Comprimido	70.000	Aproximadamente 5.833 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
54	267567	Carvedilol, dosagem: 25mg	Comprimido	100.000	Aproximadamente 8.333 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
55	267566	Carvedilol, dosagem: 3,125mg	Comprimido	60.000	Aproximadamente 5.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



56	267565	Carvedilol, dosagem: 6,25 mg	Comprimido	60.000	Aproximadamente 5.000 comprimidos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
57	331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: póp/ suspensão oral. Frasco 100ml	Frasco	9.000	Aproximadamente 750 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
58	267625	Cefalexina, dosagem: 500mg	Cápsula	60.000	Aproximadamente 5.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
59	308736	Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico. Bisnaga 30g	Bisnaga	15.000	Aproximadamente 1.250 bisnagas/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
60	267151	Cetoconazol, dosagem: 200mg	Comprimido	20.000	Aproximadamente 1.667 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
61	272166	Ciclobenzaprina cloridrato, Dosagem: 5 mg	Comprimido	30.000	Aproximadamente 2.500 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
62	282313	Ciclobenzaprina cloridrato. Dosagem: 10 mg	Comprimido	10.000	Aproximadamente 833 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
63	272134	Ciclopentolato cloridrato, Concentração: 1%. Aplicação: Solução Oftálmica. Frasco 5 ml	Frasco	120	Aproximadamente 10 frascos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
64	267628	Cinarizina, dosagem: 25mg	Comprimido	100.000	Aproximadamente 8.333 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
65	267629	Cinarizina, dosagem: 75 mg	Comprimido	100.000	Aproximadamente 8.333 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
66	267632	Ciprofloxacino cloridrato Dosagem: 500 mg	Comprimido	60.000	Aproximadamente 5.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



67	267631	Ciprofloxacino cloridrato Dosagem: 250 mg	Comprimido	30.000	Aproximadamente 2.500 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
68	393327	Ciprofloxacino cloridrato Composição: associado a hidrocortisona, concentração: 2mg + 10 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão otológica. Frasco 10ml	Frasco	10.000	Aproximadamente 833 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
69	267522	Clomipramina, dosagem: 25mg	Comprimido	30.000	Aproximadamente 2.500 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
70	270118	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
71	270119	Clonazepam, dosagem: 2 mg	Comprimido	300.000	Aproximadamente 25.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
72	272043	Clonidina, cloridrato concentração: 0,1 mg	Comprimido	40.000	Aproximadamente 3.333 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
73	272044	Clonidina, cloridrato concentração: 0,15 mg	Comprimido	40.000	Aproximadamente 3.333 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
74	270020	Cloreto de sódio associado com cloreto de benzalcônio, dosagem: 0,9% + 0,01%, uso: solução nasal, Frasco 30ml	Frasco	36.000	Aproximadamente 3.000 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
75	452796	Cloreto de sódio, concentração: 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa/ frasco isento de pvc- frasco 250 ml.	Frasco	60.000	Aproximadamente 5.000 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
76	340207	Clorpromazina, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, Frasco 20ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
77	267638	Clorpromazina, dosagem: 100mg	Comprimido	120.000	Aproximadamente 10.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



78	267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido	24.000	Aproximadamente 2.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
79	268958	Colagenase. Uso: Pomada. Concentração: 0,6ui/G. Bisnaga 30g	Bisnaga	15.000	Aproximadamente 1250 bisnagas/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
80	270495	Colagense apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada. Bisnaga 30g	Bisnaga	15.000	Aproximadamente 1.250 bisnagas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
81	267643	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme. Bisnaga 10g	Bisnaga	12.000	Aproximadamente 1.000 bisnagas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
82	269388	Dexametasona, dosagem: 4mg	Comprimido	36.000	Aproximadamente 3.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
83	298454	Dexclorfeniramina maleato Concentração: 0,4 mg/ml, apresentação farmacêutica: xarope. Frasco 120ml	Frasco	24.000	Aproximadamente 2.000 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
84	267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg	Comprimido	60.000	Aproximadamente 5.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
85	436741	Dexclorfeniramina Maleato. Forma Farmacêutica: Solução Oral Gotas. Composição: Associada À Betametasona. Concentração: 2 Mg/MI + 0,25 MG/ML Frasco 120ml.	Frasco	48.000	Aproximadamente 4.000 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
86	396741	Dextrana - Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica. Composição: Dextrana 70 Associada À Hipromelose. Concentração: 0,1% + 0,3%. Frasco 15ml.	Frasco	4.000	Aproximadamente 333 frascos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
87	267197	Diazepam, dosagem: 10 mg	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



88	267195	Diazepam, dosagem: 5 mg	Comprimido	120.000	Aproximadamente 10.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
89	270992	Diclofenaco apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg	Comprimido	60.000	Aproximadamente 5.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
90	271000	Diclofenaco apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg	Comprimido	60.000	Aproximadamente 5.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
91	267647	Digoxina, dosagem: 0,25 mg	Comprimido	84.000	Aproximadamente 7.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
92	267206	Dipirona sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução oral. Frasco 100ml	Frasco	10.000	Aproximadamente 833 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
93	267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	Comprimido	360.000	Aproximadamente 30.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
94	267205	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas). Frasco 10ml	Frasco	24.000	Aproximadamente 2.000 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
95	268493	Doxasozina mesilato, composição: 2 mg	Comprimido	30.000	Aproximadamente 2.500 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
96	268495	Doxasozina mesilato, composição: 4 mg	Comprimido	60.000	Aproximadamente 5.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
97	267651	Enalapril maleato, dosagem: 10 mg	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
98	267652	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



99	267650	Enalapril maleato, dosagem: 5 mg	Comprimido	120.000	Aproximadamente 10.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
100	270620	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica. Dosagem: 10mg + 250mg	Comprimido	100.000	Aproximadamente 8.333 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
101	267283	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 10 MG	Comprimido	50.000	Aproximadamente 4.167 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
102	270622	Escopolamina Butilbrometo. Indicação: Solução Oral. Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica. Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML. Frasco 20ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
103	267653	Espironolactona, dosagem :25 mg	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
104	367515	Extrato Medicinal, Princípio Ativo: Alcachofra (Cynara Scolymus L.). Concentração: 200 MG	Comprimido	40.000	Aproximadamente 3.333 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
105	448174	Extrato Medicinal. Princípio Ativo: Espinheira Santa. Composição: Maytenus Illicifolia. Concentração: 400 MG	Cápsula	30.000	Aproximadamente 2.500 capsulas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
106	305414	Extrato Medicinal. Princípio Ativo: Ginkgo Biloba. Concentração: 80 MG	Comprimido	30.000	Aproximadamente 2.500 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
107	397280	Extrato Medicinal. Princípio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.). Forma Farmacêutica: Xarope. Concentração: 0,1 MI/ ML. Frasco 120ml	Frasco	10.000	Aproximadamente 833 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
108	359286	Extrato Medicinal. Princípio Ativo: Hera Sempre-Verde. Forma Farmacêutica: Xarope. Composição: Extrato Seco De Hedera Helix. Concentração: 7 MG/ML. Frasco 100ml	Frasco	20.000	Aproximadamente 1.667 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
109	426292	Extrato Medicinal. Princípio Ativo: Rhamnus Purshiana Dc. Concentração: 380 MG	Cápsula	30.000	Aproximadamente 2.500 capsulas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



110	267657	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
111	267660	Fenobarbital sódico, dosagem: 100mg	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
112	300723	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas. Frasco 20ml	Frasco	12.000	Aproximadamente 1.000 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
113	270798	Fexofenadina, dosagem: 120mg	Comprimido	60.000	Aproximadamente 5.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
114	389637	Fexofenadina, dosagem: 6mg/ml suspensão oral. Frasco 60 ml.	Frasco	30.000	Aproximadamente 2.500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
115	275963	Finasterida, concentração: 5 mg	Comprimido	120.000	Aproximadamente 10.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
116	267662	Fluconazol, dosagem: 150 mg	Cápsula	120.000	Aproximadamente 10.000 Capsulas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
117	272944	Fluoresceína, Concentração: 1%, Aplicação: Solução Oftálmica. Frasco 5 ml	Frasco	120	Aproximadamente 10 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
118	273009	Fluoxetina, dosagem: 20mg	Cápsula	400.000	Aproximadamente 33.333 Capsulas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
119	267663	Furosemida, dosagem: 40 mg	Comprimido	400.000	Aproximadamente 33.333 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
120	267671	Glibenclamida, dosagem: 5 mg	Comprimido	300.000	Aproximadamente 25.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



121	442754	Glicazida, concentração: 30 mg, forma farmacêutica:liberação prolongada	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
122	442755	Glicazida, concentração: 60 mg, forma farmacêutica:liberação prolongada	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
123	357880	Glicose, Concentração: 5%, forma farmaceutica: solução injetável. Característica adicional: sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC. Bolsa 250 ml	Bolsa	5.000	Aproximadamente 417 bolsas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
124	292194	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml tipo uso: solução injetável. Ampola 1ml	Ampola	6.000	Aproximadamente 500 ampolas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
125	267670	Haloperidol, dosagem: 1 mg	Comprimido	120.000	Aproximadamente 10.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
126	267669	Haloperidol, dosagem: 5 mg	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
127	292195	Haloperidol 2 mg/ml Tipo Uso: Solução Oral-Gotas. Frasco 20ml	Frasco	4.000	Aproximadamente 333 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
128	268111	Hidralazina, dosagem: 25 mg	Drágea	40.000	Aproximadamente 3.333 drágeas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
129	268112	Hidralazina, dosagem: 50 mg	Drágea	40.000	Aproximadamente 3.333 drágeas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
130	267674	Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg	Comprimido	360.000	Aproximadamente 30.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
131	267675	Hidroclorotiazida, dosagem: 50 mg	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



132	431311	Hidróxido De Magnésio. Forma Farmaceutica: Suspensão Oral. Concentração: 40 Mg + 37 Mg + 5 MG/ML. Composição: Associado Ao Hidróxido De Alumínio E Simeticona. Frasco 240ml	Frasco	8.000	Aproximadamente 667 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
133	332755	Ibuprofeno, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco 20ml	Frasco	10.000	Aproximadamente 833 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
134	267677	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
135	267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 Comprimidos/mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
136	267292	Imipramina, cloridrato, dosagem: 25mg	Comprimido	60.000	Aproximadamente 5.000 cápsulas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica epidemiológica
137	268331	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação. Frasco 20ml	Frasco	15.000	Aproximadamente 1.250 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
138	273400	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg	Comprimido	120.000	Aproximadamente 10.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
139	273401	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 40 mg	Comprimido	84.000	Aproximadamente 7.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
140	268861	Itraconazol, dosagem: 100mg	Cápsula	36.000	Aproximadamente 3.000 capsulas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
141	376767	Ivermectina, concentração: 6 mg	Comprimido	48.000	Aproximadamente 4.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
142	383750	Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope. Frasco 120ml	Frasco	8.000	Aproximadamente 667 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



143	433280	Levodopa composição: associado à Benserazida, concentração: 100mg + 25 mg	Cápsula	54.000	Aproximadamente 4.500 cápsulas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
144	270126	Levodopa composição: associado à Benserazida, dosagem: 200mg + 50mg	Comprimido	84.000	Aproximadamente 7.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
145	270130	Levodopa composição: associado à carbidopa, dosagem: 250mg + 25mg	Comprimido	42.000	Aproximadamente 3.500 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
146	305270	Levofloxacino, dosagem: 500 mg	Comprimido	84.000	Aproximadamente 7.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
147	268123	Levotiroxina sódica, dosagem : 50 mcg	Comprimido	54.000	Aproximadamente 4.500 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
148	268124	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg	Comprimido	54.000	Aproximadamente 4.500 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
149	268859	Levotiroxina sódica, dosagem: 75 mcg	Comprimido	84.000	Aproximadamente 7.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
150	268125	Levotiroxina sódica, dosagem:100 mcg	Comprimido	84.000	Aproximadamente 7.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
151	269845	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 10%, Apresentação: Spray. Frasco 50ml	Frasco	600	Aproximadamente 50 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
152	273467	Loratadina, concentração: 1 mg/ml, Tipo Medicamento: xarope. Frasco 100 ml	Frasco	18.000	Aproximadamente 1.500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
153	273466	Loratadina, concentração: 10 mg	Comprimido	120.000	Aproximadamente 10.000 Comprimidos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



154	270786	Losartana potássica, dosagem: 25 mg	Comprimido	300.000	Aproximadamente 25.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
155	268856	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	Comprimido	400.000	Aproximadamente 33.333 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
156	267692	Mebendazol, dosagem: 100 mg	Comprimido	24.000	Aproximadamente 2.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
157	267694	Mebendazol, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral. Frasco 30 ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
158	267690	Metformina cloridrato, dosagem: 500mg	Comprimido	240.000	Aproximadamente 20.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
159	267691	Metformina Cloridrato. Dosagem: 850 MG	Comprimido	480.000	Aproximadamente 40.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
160	267689	Metildopa, dosagem: 250 mg	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
161	267688	Metildopa, dosagem: 500 mg	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
162	267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	24.000	Aproximadamente 2.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
163	267311	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral. Frasco 10ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
164	271355	Metronidazol apresentação: associado com nistatina, concentração: 100mg + 20.000ui/g, forma farmacêutica: creme vaginal. Bisnaga 50g	Bisnaga	18.000	Aproximadamente 1.500 bisnagas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
165	448758	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: c/ aplicadores. Bisnaga 50g	Bisnaga	18.000	Aproximadamente 1.500 bisnagas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



166	267717	Metronidazol, dosagem: 250 mg	Comprimido	30.000	Aproximadamente 2.500 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
167	266863	Metronidazol, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral. Frasco 100ml	Frasco	2.400	Aproximadamente 200 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
168	268162	Miconazol nitrato Dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal. Bisnaga 80g	Bisnaga	18.000	Aproximadamente 1.500 bisnagas/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
169	272400	Nafazolina, Dosagem: 0,5mg/MI Apresentação: Solução Nasal. Frasco 15ml	Frasco	12.000	Aproximadamente 1.000 frascos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
170	273167	Neomicina+bacitracina composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada. Bisnaga 15mg	Bisnaga	24.000	Aproximadamente 2.000 bisnagas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
171	448641	Nifedipino, concentração: 20 mg, características adicionais 1: liberação prolongada	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
172	273710	Nimesulida , dosagem: 100 mg	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
173	273711	Nimesulida, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução oral – gotas. Frasco 15ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
174	266788	Nistatina dosagem: 25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal. Bisnaga 60g.	Bisnaga	18.000	Aproximadamente 1.500 bisnagas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
175	267378	Nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação: suspensão oral. Frasco 50ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
176	268851	Norfloxacino, dosagem: 400mg	Comprimido	12.000	Aproximadamente 1.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
177	271606	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Cápsula	24.000	Aproximadamente 2.000 Cápsulas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



178	267712	Omeprazol, concentração: 20mg	Cápsula	120.000	Aproximadamente 10.000 cápsulas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
179	279493	Óxido de zinco associado com vitamina a, vitamina d, dosagem: 150mg + 5.000ui + 900ui /g Apresentação: pomada. Bisnaga 45g	Bisnaga	24.000	Aproximadamente 2.000 bisnagas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
180	267778	Paracetamol, dosagem 500 mg	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
181	267777	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral. Frasco 15ml	Frasco	9.000	Aproximadamente 750 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
182	408498	Passiflora incarnata + Crataegus oxyacantha + Salix Alba Concentração: 50 mg + 0,10 mg + 0,7 mg/ ML Forma Farmacêutica: Solução Oral. Frasco 100ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
183	439128	Passiflora incarnata, concentrações: 260 mg	Comprimido	36.000	Aproximadamente 3.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
184	268159	Pentoxifilina, 400 mg	Comprimido	36.000	Aproximadamente 3.500 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
185	275478	Periciazina, dosagem: 10 mg	Comprimido	36.000	Aproximadamente 3.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
186	300988	Periciazina, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas. Frasco 20 ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
187	300989	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas. Frasco 20 ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
188	363597	Permetrina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: loção. Frasco 60ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
189	312388	Permetrina, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: shampoo. Frasco 60ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



190	233632	Petrolato. Aspecto Físico: Líquido. Uso: Oral. Tipo: Laxativo. Frasco 100ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
191	380865	Polimixina B, composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína. Concentração: 10.000 ui + 3,5 mg + 0,25 mg + 20 mg/ml forma farmacêutica: solução otológica. Frasco 10 ml	Frasco	3.000	Aproximadamente 250 frascos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
192	448597	Prednisolona, fosfato sódico, concentração: 20 mg	Comprimido	120.000	Aproximadamente 10.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
193	448596	Prednisolona, fosfato sódico, concentração: 5 mg	Comprimido	48.000	Aproximadamente 4.000 comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
194	448595	Prednisolona, fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Frasco 60ml	Frasco	18.000	Aproximadamente 1.500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
195	449022	Probiótico. Saccharomyces boulardii – 17, concentração: 100 mg	Cápsula	24.000	Aproximadamente 2.000 capsulas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
196	485304	Probiótico. Saccharomyces boulardii-17, concentração: 200 mg/g, forma farmacêutica: pó oral. Característica adicional: Envelope 1g.	Envelope	24.000	Aproximadamente 2.000 envelopes / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
197	267768	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	360.000	Aproximadamente 30.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
198	267772	Propranolol, dosagem: 40 mg	Comprimido	120.000	Aproximadamente 10.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
199	269571	Proximetacaína Cloridrato, Dosagem: 0,5%, Indicação: Colírio. Frasco 5 ml	Frasco	240	Aproximadamente 20 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
200	272839	Risperidona, dosagem: 1mg	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



201	268149	Risperidona, dosagem: 2 mg	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
202	284106	Risperidona, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora. Dosagem: 1 MG/ML. Frasco 30ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
203	446105	Sais Para Reidratação Oral. Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral. Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose. Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L. Característica adicional: Envelope 27,9g	Envelope	18.000	Aproximadamente 1.500 envelopes / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
204	294887	Salbutamol, dosagem: 100mcg/dose, forma farmacêutica: aerosol oral. Frasco 200 doses	Frasco	9.000	Aproximadamente 750 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
205	268301	Secnidazol, concentração: 30 mg/ml, Uso: Suspensão Oral. Característica adicional: com copo medidor. Frasco 15ml	Frasco	5.000	Aproximadamente 417 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
206	268300	Secnidazol, concentração: 1.000 mg	Comprimido	30.000	Aproximadamente 2.500 comprimidos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
207	412963	Simeticona, concentração: 40 mg	Comprimido	180.000	Aproximadamente 15.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
208	412965	Simeticona, concentração: 75 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas. Frasco 10ml	Frasco	9.000	Aproximadamente 750 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
209	267746	Sinvastatina, dosagem: 10 mg	Comprimido	120.000	Aproximadamente 10.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
210	267747	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Comprimido	360.000	Aproximadamente 30.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
211	272089	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme. Bisnaga 50g	Bisnaga	9.000	Aproximadamente 750 bisnagas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica



212	308884	Sulfametoxazol, Composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Característica adicional: com copo	Frasco	9.000	Aproximadamente 750 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
		medidor. Frasco 100ml			
213	308882	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	60.000	Aproximadamente 5.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
214	396947	Sulfato Ferroso, Concentração: 10 Mg/MI De Ferro Elementar, Forma Farmaceutica: Xarope. Frasco 100ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
215	292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas. Frasco 30 ml	Frasco	6.000	Aproximadamente 500 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
216	292344	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro li	Drágea	360.000	Aproximadamente 30.000 drágeas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
217	272581	Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica. Frasco 5 ml	Frasco	3.000	Aproximadamente 250 frascos/ mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
218	274561	Tropicamida, Dosagem: 1%Apresentação: Solução Oftálmica. Frasco 5 ml	Frasco	240	Aproximadamente 20 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
219	267425	Verapamil cloridrato, dosagem: 80 mg	Comprimido	60.000	Aproximadamente 5.000 Comprimidos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
220	396695	Vitaminas do complexo b, composição básica: composição mínima de vitaminas: b12, b1, b2, b3, b5 e b6, forma farmacêutica: xarope. Frasco 120ml Característica adicional: Vitamina B12 1,5mg, B1: 3mg, vitamina B2: 1,367mg, Vitamina B3: 2,5mg, Vitamina B5: 1,5mg, Vitamina B6: 1mg.	Frasco	12.000	Aproximadamente 1.000 frascos / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica
221	368499	Vitaminas Do Complexo B. Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6. Característica adicional: Vitamina B1: 1,2mg, vitamina B2: 1,3 mg, Vitamina B3: 16mg, Vitamina B5: 5mg, Vitamina B6: 1,3 mg, Vitamina B12: 2,4 mcg.	Drágeas	240.000	Aproximadamente 20.000 drágeas / mês podendo variar conforme necessidade epidemiológica





**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO n.º 5211/2022**  
**LICITAÇÃO n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico - FMS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: (quando houver):** Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no cpf sob o n.º \_\_\_\_\_.

**FORNECEDOR: (razão social),** inscrita no cnpj/mf sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - (Bairro) - (Município)/Estado, representada, neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 1827 de 2020 e decreto municipal n.º 1626, de 2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata de Registro tem objeto a aquisição de medicamentos padronizados pelo Município (REMUME), de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na de Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), a fim de prestar assistência terapêutica medicamentosa de acordo com os protocolos clínicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA/FMS a adquirir os gêneros nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL R\$</b>					

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019;



## **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

### **CLÁUSULA QUARTA.**

**Órgão Gerenciador:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;

4.1.1. Gerenciar a ata de registro de preço;

4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto 1626/2019;

4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;

4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;

4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

### **Órgão Participante:**

4.2. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;

4.2.1. Apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;

4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### **Órgãos não Participantes:**

4.3. Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata

4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.

4.3.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.

4.3.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

### **CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de seu prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega.



**5.2.** A validade dos itens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes;

**5.3.** A empresa fornecerá os laudos técnicos e licença e registro na ANVISA dos medicamentos, caso sejam solicitados, dentro do prazo de vigência do registro de preços do atual processo.

#### **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** **CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** O prazo para fornecimento deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da respectiva emissão da Ordem de Fornecimento;

**6.2.** Os insumos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h e/ou de 13h as 16h.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO** **CLÁUSULA SÉTIMA.**

**7.1.** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**7.2.** Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.5.** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

**7.6.** Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria de acordo com as recomendações informadas pelo fabricante e RESOLUÇÃO Nº 329, DE 22 DE JULHO DE 1999 MS/ANVISA.

**7.7.** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar os medicamentos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**7.8.** Somente serão permitidos medicamentos novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### **8.1. Da PMCA/FMS**

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SMS para a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

8.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

8.9 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.



## **8.2. Do Fornecedor**

**8.2.1.** Entregar ao CONTRATANTE os gêneros alimentícios em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização; obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

**8.2.2 -** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**8.2.3 -** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

**8.2.4 -** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

**8.2.5 -** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

**8.2.6 -** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

**8.2.7 -** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

**8.2.8 -** Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

**8.2.9 -** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

**8.2.10 -** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

**8.2.11 -** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

**8.2.12 -** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end. tel., fax, e-mail);

**8.2.13 -** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

**8.2.14 -** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

**8.2.15 -** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

**8.2.16 -** Assumir total responsabilidade pelos gêneros que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

**8.2.17 -** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os gêneros considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

**8.2.18 -** Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

**8.2.19 -** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

**8.2.20 -** O Município/FMS e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

**8.2.21 -** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



8.2.22 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS;

8.2.23 - Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos gêneros a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

8.2.24 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde - FMS;

12.25 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, inclusive por danos causados a terceiros;

8.2.26 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

8.2.27 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

## **DO PAGAMENTO**

### **CLÁUSULA NONA.**

9.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos medicamentos, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

9.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos medicamentos entregues e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

9.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS42/2009, Cláusula Segunda);

9.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

9.10. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art.4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constantedo Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.13. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

9.14. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.



9.15. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1626/2019;

**10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

**10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### **11.1. Pela PMCA/FMS:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **11.2. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DO CADASTRO DE RESERVA  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.** Nas hipóteses previstas na cláusula *décima primeira*: deste instrumento, será convocado, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.

**12.1.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As sanções estão definidas no item 19 do Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
(Nome do Secretario)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Representante(procurador): \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O \_\_\_\_\_ de Casimiro de Abreu/RJ, situado na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela(o) Portaria/Ato nº \_\_\_\_\_, de [DATA], publicada no Jornal \_\_\_\_\_, edição nº [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - FMS nº \_\_\_\_/2020 do Município, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições/prestações de \_\_\_\_\_, em conformidade com os Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Gêneros	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1				

O prazo de vigência da ata é de \_\_\_\_ meses/ano, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à Coordenadoria de licitações, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

\_\_\_\_\_  
(Ordenador de Despesas)



**ANEXO VI – (MODELO)**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**